

LAUDO PERICIAL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PARAIBA DO SUL/RJ**

PROCESSO Nº **0000136-37.2021.8.19.0040**

AUTOR:

AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

RÉU:

EMERENCIANA NUNES

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de **AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL**, proposta pelo(a) Autor(a), **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**, em face de **EMERENCIANA NUNES**.

O presente trabalho tem por objetivo responder aos quesitos, para dirimir os conflitos e dúvidas que possam haver entre as partes e auxiliar a tomada da decisão da lide, constituindo-se do conjunto de procedimentos técnicos necessários destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários à solução do litígio, na forma de Laudo Pericial, em conformidade com as normas aplicáveis e a legislação específica pertinente.

Praça Salim Chimelli, 108, sala 304 – Centro – Três Rios – RJ – Tel.: (24) 2255-1215 / 98113-3291
e-mail: silviosouzafilho7@gmail.com

Na realização do trabalho, o planejamento envolveu o estudo prévio do processo, tomada de ciência do conteúdo e das abordagens dadas pelos quesitos das partes, permitindo e facilitando o exame dos documentos necessários.

Feitas as “**Considerações Iniciais**” acima, os quesitos formulados passarão a ser respondidos, a seguir.

QUESITOS DO AUTOR

1- Queira o Sr. Perito verificar no Contrato firmado entre as Partes e relacionar os principais dados da operação.

R.: Trata-se de uma Operação de Crédito Direto ao Consumidor (CDC) – Veiculos, de nº 396258107, com Aditivo de Renegociação de nº 20029646249.

2- Queira o Sr. Perito a partir dos dados da operação, quesito anterior, verificar se a Requerente, procedeu os cálculos do valor da parcela conforme as cláusulas e condições pactuadas. Em caso de divergência, queira o Sr. Perito do Juízo identificar pontualmente.

R.: Sim as parcelas foram calculadas de acordo com as condições pactuadas.

3- Queira o Sr. Perito verificar a partir do Contrato se estava expreso o valor fixo das prestações.

R.: Sim, o valor das prestações foi fixado no contrato analisado.

4- Queira o Sr. Perito transcrever a cláusula do Contrato de Financiamento firmado, que trata do inadimplemento e suas consequências.

R.: Cláusula N – Direitos e Deveres do Cliente, Item VI, se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (item F.4), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do débito, caso se

torne inadimplente, esta Cédula poderá ser considerada vencida antecipadamente, por meio de notificação extrajudicial e imediatamente será exigível a totalidade da dívida.

5- Queira o Sr. Perito verificar se a taxa de juros pactuada, foi aplicada de acordo com os termos do Contrato de Financiamento.

R.: Sim, as taxas pactuadas foram aplicadas corretamente.

6- Queira o Sr. Perito do Juízo informar se para a confecção do valor das prestações mensais o contrato contempla capitalização de juros. Se positivo, se mensal ou anual.

R.: Não, as parcelas mensais não contemplam capitalização de juros.

7- Queira o Sr. Perito do Juízo verificar no Contrato se há previsão de incidência de comissão de permanência? Em caso afirmativo em que condições.

R.: Não há previsão de incidência da Comissão de Permanência na presente Operação de Crédito.

8- Querida o Sr. Perito verificar, se existe a incidência de comissão de permanência nos termos do débito apresentado (fls.39).

R.: Na planilha de débitos apresentada (fls. 39), não existe incidência da Comissão de Permanência.

9- Queira o Sr. Perito verificar quais as taxas de juros praticadas no mercado financeiro, em instituições diversas, para operações idênticas, qual seja: CDC - Crédito Direto ao Consumidor, no mês da contratação.

R.: Histórico de Índices em anexo.

10- Queira o Sr. Perito verificar se ao Requerido adimpliu os valores contratados, de acordo com os termos entabulados no Contrato.

R.: De acordo com a planilha anexada aos autos, a Requerida não adimpliu com os valores contratados na renegociação.

11- Que já está pacificado pelo Supremo Tribunal Federal a não submissão das instituições financeiras à limitação de juros de 12% ao ano, razão pela qual o pedido de limitação da taxa de juros não merece prosperar.

R.: Quesito prejudicado, no ponto de vista do Perito, nada a manifestar, visto que carece de decisão judicial.

12- A jurisprudência do STJ é no sentido de se admitir a capitalização mensal dos juros desde que a contratação tenha sido firmada após 31/03/2000, quando foi editada a Medida Provisória ng 1.963-17 (atual MP ng 2.087-31, de 19/04/2001), e ainda, se expressamente foi pactuada na avença, como o foi no presente caso. (...)”

R.: Quesito prejudicado, no ponto de vista do Perito, nada a manifestar, visto que carece de decisão judicial.

13- Queira o Sr. Perito do Juízo verificar no Contrato se havia incidência de correção monetária nas prestações.

R.: Na Operação de Crédito analisado original e no contrato de renegociação, não existe previsão de correção monetária nas prestações.

14- O cliente cumpriu com as suas obrigações, especialmente, a obrigação de pagar, na forma e condições pactuadas no contrato/aditivo contratual?

R.: Prejudicado, resposta quesito 10.

15- Queira o Sr. Perito verificar a partir do Contrato (fls.26/28) se estava expresso o valor das prestações firmadas.

R.: O valor das prestações foi firmado em no contrato de fls.26/28.

16- Queira o sr. Perito ver, quantas parcelas foram pagas pelo requerido.

R.: Prejudicado, resposta quesito 10.

17- Queira o Sr. Perito transcrever a cláusula do Contrato de Financiamento firmado em aditivo (fls.28), em itens 1 que trata do **inadimplemento e suas consequências**.

R.: O Cliente confessa dever a Financeira a quantia líquida certa e exigível, indicada no quadro abaixo e, por esta renegociação, sem intenção de novar, promete pagar o valor do saldo remanescente acrescidos de juros remuneratórios à taxa indicada, capitalizados na periodicidade estabelecida, juntamente com os encargos devidos, nas respectivas datas de vencimento das parcelas.

18- Queira o Sr. Perito informar se constam no contrato firmado entre as partes, o pleno conhecimento do réu, do conteúdo ali apresentado.

R.: Quesito prejudicado, este Perito não tem como informar se o Réu tomo conhecimento do conteúdo do Contrato.

19- Querira o Sr. Perito verificar, se o contrato pactuado entre as partes é de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ou de ARRENDAMENTO MERCANTIL.

R.: O contrato pactuado é de Alienação Fiduciária.

QUESITOS DO RÉU

1- Destaque o Sr, Perito e faça menção expressa em sua resposta sobre qual taxa efetiva de juros, comissões de permanência e

Praça Salim Chimelli, 108, sala 304 – Centro – Três Rios – RJ – Tel.: (24) 2255-1215 / 98113-3291
e-mail: silviosouzafilho7@gmail.com

outras, encargos ou outro qualquer tipo de oneração eram praticados no contrato.

R.: A taxa efetiva de juros praticada no contrato inicial de nº 396258107 fls. 26/27 foi de 2,04% a.m., e no contrato de renegociação nº 20029646249 é de 2,03% a.m.

- 2- Pesquise o Sr. Perito trazendo dos autos e ao laudo comprovação formal, qual e quais taxas de capitalização praticadas pelo banco em seus mais diversos produtos de arrecadação nos mesmos períodos em emprestou ou mutuou para os autores.

R.: Quesito Prejudicado, não consta nos autos as taxas praticadas pelo banco em seus diversos produtos.

- 3- Examine o Sr. Perito o contrato de abertura de crédito/empréstimo acostado aos autos, que corresponde a rotina padrão do banco e sua pactuações, e diga o expert se da forma como foi firmado tal ajuste tinha a autora condições de saber as taxas, juros e encargos, que poderiam ou seriam cobrados dos mesmos.

R.: Quesito Prejudicado, este Perito não tem como informar se a Autora tinha condições de saber as taxas.

- 4- Informe o Sr. Perito qual a forma de cálculo e capitalização dos encargos?

R.: O cálculo e capitalização dos encargos na planilha de fls. 39/40, foi feita de forma simples.

- 5- Informe o Sr. Perito se havia cobrança cumulada de comissão de permanência com correção monetária?

R.: Não houve cobrança cumulada de comissão de permanência.

- 6- Informe o Sr. Perito se a correção monetária aplicada pelo Banco-réu durante o período contratual corresponde aos índices oficiais.

R.: Não foi aplicada correção monetária pelo Banco durante o período contratual.

- 7- Em caso negativo, demonstre o Sr. Perito através de cálculo as diferenças apontadas.

R.: Quesito Prejudicado.

8- Relacione o Sr. Perito a taxa oficial da correção monetária, mês a mês, durante a contratualidade e a aplicada pelo Banco-réu.

R. Quesito Prejudicado, resposta quesito 6.

Após analisar todos os aspectos e documentos trazidos aos autos e responder aos quesitos formulados pelas partes, este Perito informa a V.Exa., que nada mais tem a informar e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para o deslinde da ação, encerro o trabalho, entregando o presente Laudo Pericial.

Três Rios, RJ, 22 de abril de 2022.

SILVIO DE SOUZA FILHO
Contador
CRC/RJ 083853/O-2

Classificadas por ordem crescente de taxaPeríodo: **11/05/2020 a 15/05/2020**Modalidade: **Pessoa física - Aquisição de veículos**Tipo de encargo: **Pré-fixado**

Posição	Instituição	Taxas de juros	
		% a.m.	% a.a.
1	BCO MERCEDES-BENZ S.A.	0,82	10,30
2	BCO DA AMAZONIA S.A.	0,86	10,78
3	BMW FINANCEIRA S.A. - CFI	0,94	11,91
4	SCANIA BCO S.A.	0,98	12,38
5	BCO VOLKSWAGEN S.A	1,04	13,16
6	BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL	1,11	14,18
7	BCO RCI BRASIL S.A.	1,12	14,24
8	BCO GM S.A.	1,13	14,45
9	BCO PSA FINANCE BRASIL S.A.	1,13	14,50
10	BCO RODOBENS S.A.	1,16	14,88
11	SINOSSERRA S/A - SCFI	1,17	14,94
12	BCO VOLVO BRASIL S.A.	1,19	15,29
13	BCO DO BRASIL S.A.	1,21	15,46
14	FINANC ALFA S.A. CFI	1,21	15,57
15	BCO TOYOTA DO BRASIL S.A.	1,22	15,72
16	ITAÚ UNIBANCO S.A.	1,25	16,05
17	BCO BRADESCO S.A.	1,26	16,20
18	BCO. J.SAFRA S.A.	1,34	17,27
19	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1,37	17,80
20	BCO BANESTES S.A.	1,45	18,82
21	BCO ITAUCARD S.A.	1,45	18,90
22	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	1,49	19,36
23	BANCO INBURSA	1,49	19,42
24	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,49	19,44
25	PORTOSEG S.A. CFI	1,56	20,34
26	BCO HONDA S.A.	1,56	20,42
27	BV FINANCEIRA S.A. CFI	1,57	20,58
28	BCO BRADESCO FINANC. S.A.	1,64	21,59
29	AYMORÉ CFI S.A.	1,67	21,98

30	BCO YAMAHA MOTOR S.A.	1,97	26,37
31	BANCO PAN	2,08	27,96
32	BCO DIGIMAI S.A.	2,16	29,29
33	GOLCRED S/A - CFI	2,61	36,18
34	BCO RNX S.A.	2,90	40,94
35	SF3 CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	2,97	42,03
36	BCO DAYCOVAL S.A	2,98	42,24
37	PORTOCRED S.A. - CFI	3,34	48,39
38	OMNI SA CFI	3,56	52,18
39	OMNI BANCO S.A.	3,81	56,60